



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RELATO DO PROCESSO Nº 23205.003730/2013-48

Conselheiro Relator: Maria Lucia Marocco Maraschin e James Luiz Berto
Processo: 23205.003730/2013-48
Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia – Bacharelado / <i>Campus</i> Erechim
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

I. Relatório

O PPC do Curso de Graduação em Agronomia - bacharelado - *Campus* de Erechim (RS), seguindo os trâmites previstos na Resolução Nº08/2013/CONSUNI/CGRAD foi recebido via e-mail pela Diretoria de Organização Pedagógica - DOP, em 20/07/2013. Tendo sido posteriormente analisado por esta Diretoria, pela Diretoria de Registro Acadêmico DRA e pela Diretoria de Políticas de Graduação - DPGRAD. Em arquivo editável o referido documento recebeu observações, sugestões e exigências.

Enviado à coordenação do Curso de Agronomia de Erechim (RS), o referido documento mereceu a atenção destinada e retornou, para verificação e compilação do atendimento às demandas e cadastro no Sistema de Gerenciamento de Processos e Documentos - SGPD, para endereçamento à PROGRAD.

Em 02 de outubro de 2014 - a Pró-reitoria de Graduação por meio do Processo Nº **23205.003730/2013-48** encaminhou solicitação de apreciação e análise do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado do *Campus* Erechim à Câmara de Graduação do CONSUNI.

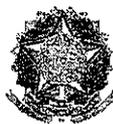
Após análise do assunto em destaque, segue o parecer:

1 CONSIDERANDO AS REFERÊNCIAS LEGAIS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PPC

São subsídios legais para este parecer e voto as exigências prescritas pelos Órgãos de Regulação e Avaliação da Educação Superior no Brasil e os documentos comprobatórios demandados pela instituição em consonância com os aspectos legais vigentes.

No âmbito nacional

Portaria Nº.541/GR/UFFS/2013; Decreto Nº. 7.824 de 11/10/2012; Lei Nº 12.711 de 29/08/2012; Portaria Nº de 18 de 11/10/2012; resolução CONAES Nº 01 de 17/06/2010; Parecer CONAES, N] de 17/06/2010; Portaria N] 109 de 27/05/2009; Lei Nº 11.788, de 25/09/2008; resolução CNE/CES Nº 02 de 18/06/207; Resolução CNE/CES Nº 001 de 02/02/2006; parecer CNE/CP/003



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

de 10/03/2004; Resolução N] 1.010 de 22/08/2005; Portaria N° 86 de 03/03/2005; Parecer N°306/2004; Portaria MEC N° 2.051, de 09/07/2004; Decreto N° 5.626 de 22/12/2005; resolução CNE/CP N°.001 de 17/07/2004; Portaria N° 4.059/2004; Lei N° 10.861 de 14/04/2004; Portaria N° 4.059 de 10/12/2004; Portaria N° 3.284 de 07/11/2013; Resolução CNE/CES/N° 11 de 11/03/2002; Parecer CNE/CES N°67/2003 e LDB 9394/94

No âmbito institucional

Resolução N° 020/2012/CONSUNI; Portaria N°1058/GR/UFGS/2012; Resolução N°.011/2012/CONSUNI/CGRAD; Resolução N° 001/2011/CONSUNI/CGRAG; Resolução N°.003/2011/CONSUNI/CGRAD; Portaria N°370/GR/UFGS/2010; Portaria N°263/GR/UFGS/2010; Lei N°.10.098, de 19/12/2000 e Lei N° 12.029, de 15/09/2009..

2.ADEQUAÇÃO, COERÊNCIA E COESÃO DO PPC

Para discutir a adequação, coerência e coesão, e apresentação deste parecer, vale destacar que esta análise, buscou algumas contribuições de Gadotti (2000,p.35-36)¹, com o propósito de refletir sobre o projeto pedagógico e sua significação. O que segundo o autor;

Não se constrói um projeto pedagógico, sem uma direção política [...] é sempre um processo inconcluso (...); é coletivo e que a natureza da participação pertence à própria natureza do ato pedagógico (...); está inserido num cenário marcado pela diversidade (...); e é resultado de um processo de desenvolvimento de suas próprias contradições.

Em razão disso destaca-se que no que se refere aos itens gerais que na identificação consta: identificação institucional, dados gerais do curso (modalidade, denominação, titulação, local de oferta do curso, número de vagas, carga horária total do curso, turno de oferta, tempo mínimo de conclusão do curso, tempo máximo para conclusão do curso).

No que se refere a histórico Institucional, trata-se de um documento faltante por estar em construção na DOP.

Quanto a justificativa observa-se que a criação e a existência do curso de Agronomia em curso, é justificada no movimento de criação da universidade, pela importância da agricultura no contexto regional e pela necessidade de formação de profissionais, os quais possam compreender as transformações sociais, culturais, tecnológicas e principalmente ambientais que ocorrem no âmbito da exploração agrícola na região e no entorno do *campus* e da universidade.

A justificativa para apresentação da nova matriz curricular objeto deste parecer (p.12), ancora-se no sombreamento de conteúdos, na falta de créditos em alguns CCRs, na ausência de organização para a carga horária das aulas

¹ GADOTTI, Moacir. Perspectivas atuais da educação. porto Alegre : Artes Médicas Sul, 2000.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

práticas, na vinculação de conceitos essenciais da área constarem como optativos, movimento esse, percebido em decorrência da ampliação e constituição do quadro docente vinculado ao curso.

Em análises anteriores buscadas nos pareceres de PPCs da Agronomia da UFFS, realizadas pela Câmara de Graduação, observou-se que as principais limitações estavam/estão nas questões epistemológicas, metodológicas, ético-políticas, de esforços e perspectivas de materialização da implementação do perfil ensejado para o egresso deste curso, a partir de seus objetivos, metas e ou propósitos. A não consideração deste aspecto na justificativa *a priori*, permite algumas indagações: O que compreendemos por projeto pedagógico do curso? Por que fazemos alterações? Em que interesses e/ou demandas se sustenta? Que escutas internas e externas foram realizadas para a esta proposição? A que avaliações o curso fora submetido? Que vínculos institucionais apresenta? Etc.

Desta forma, constata-se no decorrer do texto, que a demanda deste, emerge da necessidade de novos conhecimentos e novas formas de capacitação para atuação profissional do agrônomo neste campo e que mesmo sem abrir mão das tecnologias modernas de produção agrícola, busca-se uma produção de alimentos livre de agrotóxicos. No entanto, esta justificativa carece de especificação (maior transparência) quanto aos compromissos que o curso assume junto a comunidade local e regional, a partir da ênfase agroecológica anunciada e aparentemente assumida (poucos vínculos disciplinares, presentes nas ementas). Desta forma, indagamos o colegiado do curso: quais são os diferenciais que esta ênfase traz para o curso, para a região e seu entorno, e para a formação dos futuros agrônomos? No que se diferencia do projeto anterior?

3. QUANTO AOS REFERENCIAIS ORIENTADORES (ético-políticos - epistemológicos - metodológicos e legais)

As intencionalidades descritas neste item carecem de alguns esclarecimentos, quanto a articulação, bem como explicitação de esforços de materialização, articulados aos objetivos de existência da UFFS nesta região. Alguns conceitos centrais aparecem soltos e desarticulados entre as categorias constitutivas do PPC.

Tangencialmente identifica-se a presença da epistemologia da construção do conhecimento, [...] muito embora difusa, quando afirma-se que para "cumprir o seu papel, este projeto prevê a multiplicidade de concepções teorias e práticas adotando no tratamento dos inúmeros temas o enfoque pluralista (...) (p.13 - 3º parágrafo). Como dar-se-á, a efetivação desta perspectiva, ancorada numa multiplicidades de concepções? Qual a significação e as implicações políticas desta multiplicidade?

No nono parágrafo (item 5.p.14), consta que essa nova concepção de agronomia, com ênfase agroecológica, traz implicações significativas no perfil no agrônomo formado nesta perspectiva, no entanto não explicita que características e que consequências são essas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Outro aspecto que carece de explicitação provém da citada abordagem interdisciplinar (p.15 - 1º parágrafo). Qual a concepção de interdisciplinaridade defendida? Como ocorrerá esta possibilidade? Como será garantida na interlocução entre os pares, entre as disciplinas? Como dar-se-á esta tratativa no decorrer do curso? Que esforços institucionais serão empreendidos? Quais são os espaços e processos a serem oportunizados pelo curso, para propiciar a demandada articulação entre os saberes acadêmicos, os saberes primevos dos agricultores, dos seus familiares e do seu entorno das propriedades e da universidade?

Enquanto desafio propomos: O estágio curricular não deveria ser pensado como um exercício de referência para a concepção? Assim sendo, por que está situado no final do curso?

Para contribuir destaca-se que de acordo com Gonçalves(1995)²

“Do ponto de vista epistemológico, a interdisciplinaridade consiste no método de pesquisa e de ensino voltado para a interação de duas ou mais disciplinas, num processo que pode ir da simples comunicação de ideias até a integração recíproca de finalidades, objetivos, conceitos, conteúdos, terminologia, metodologia, procedimentos, dados e formas de organizá-los no processo de elaboração do conhecimento.(p.25).

Outro aspecto, que mereceu/merece atenção, situa-se no último parágrafo do item 5.1 na página 16,

No caso da Agronomia da UFFS, a competência técnica significa a capacidade de um profissional também contribuir positivamente para que os próprios agricultores resolvam os seus problemas, independentemente da proximidade de tais problemas em relação a qualquer um dos CCRs que compõe a Agronomia. O agrônomo deve ser um educador disposto a ensinar a sua prática, mas também a aprender a partir das experiências dos agricultores. A competência técnica é, portanto, um aspecto indissociável da atuação do agrônomo a ser formado pela UFFS.

Além de uma pretensão interdisciplinar, compreende-se aqui a atuação do Agrônomo como uma atuação comprometida com a inovação e com a construção de solução para os problemas numa perspectiva social, humana "participativa". Como dar-se-á isso no processo de formação, quais CCRs se comprometem neste esforço? O que se observa na matriz curricular, é que houve um fortalecimento da área técnica em detrimento da área social e socioeconômica, conforme pode ser observado na organização curricular.

² GONÇALVES, Francisca dos Santos. **Vida, Trabalho e Conhecimento**: metodologia para a elaboração coletiva e interdisciplinar do conhecimento fundado no trabalho como princípio educativo – uma contribuição para a formação do professor. São Paulo, Faculdade de Educação da USP, tese de Doutorado, 1995.(mimeo).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Destaca-se outrossim, a importância da formação humanística para a promoção da participação interna e externa: estudantes, professores, agricultores, entre outros sujeitos. Que processos são esses? Aonde estão os processos de participação citados?

Quanto a inserção social - Item 5.2. p.16 - encontra-se que; - "A matriz curricular proposta buscará uma formação integral e adequada do estudante no processo de uma reflexão crítica alicerçada na realidade local, regional e nacional e que esse processo de ensino esteja afinado com a pesquisa e a extensão" (p.16). Como será viabilizado este compromisso de integração, como processo de reflexão crítica alicerçada na realidade?

Vale destacar que no decorrer da construção do PPC, não são localizados compromissos, ações de interrelação entre ensino, pesquisa e extensão. Nota-se outrossim, que o estágio curricular que por excelência poderia garantir este esforço de articulação está colocado no final do curso sem possibilidade de promoção de diálogo entre as diferentes áreas do curso. Em contraposição ao que propõe as DCNs do curso:

Art. 8º O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, devendo cada instituição, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

§ 2º Os estágios supervisionados visam a assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas atividades se distribuam ao longo do curso.

§ 3º A instituição poderá reconhecer atividades realizadas pelo aluno em outras instituições, desde que estas contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

Quanto aos objetivos do curso (geral e específicos) **Recomenda-se (re)visão do objetivo geral e (re)análise dos específicos.**

- Formar Engenheiros Agrônomos, com ênfase em agroecologia, que utilizem sólidos conhecimentos técnico-científicos, visando o planejamento, a construção e o manejo de sistemas sustentáveis. (Como farão isso?)

De acordo com o que se observa: Objetiva-se formar engenheiros agrônomos com vistas ao conhecimento científico, para planejamento, construção e manejo de sistemas. E as demais perspectivas de desenvolvimento sustentável: social, econômico, ambiental, de cidadania?



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

Lembramos que os objetivos geral e específicos são metas a serem concretizadas/materializadas no decorrer do curso, subsidiadas pelos referenciais metodológicos, epistemológicos, etc. Trata-se pois de compromisso institucional, profissional e pessoal, por meio do quadro docente, estrutura infraestrutura, etc.

Quanto ao **perfil do egresso** constam no PPC como compromissos formativos(p.20): "alta"capacitação técnico/científica; valores humanísticos, princípios éticos; capacidade de comunicação, visão socioeconômica e ambiental. No entanto recomendamos, atenção ao perfil do egresso proposto pelas DCNs

Art. 5º O curso de Engenharia Agrônoma deve ensejar como perfil:
I - sólida formação científica e profissional geral que possibilite absorver e desenvolver tecnologia;
II - **capacidade crítica e criativa na identificação e resolução de problemas**, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade;
III - compreensão e tradução das necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente; e
IV - **capacidade de adaptação, de modo flexível, crítico e criativo, às novas situações.**

Art. 6º O curso de Engenharia Agrônoma ou Agronomia deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- a) projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade;
- b) realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;
- c) atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais;
- d) produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários;
- e) participar e atuar em todos os segmentos das cadeias produtivas do agronegócio;
- f) exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional, ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão;
- g) enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mundo, do trabalho, adaptando-se às situações novas e emergentes.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia deve demonstrar claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu formando e o desenvolvimento das competências e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

habilidades esperadas, bem como garantir a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática da Engenharia Agrônoma, capacitando o profissional a adaptar-se de modo flexível, crítico e criativo às novas situações.

Faz-se necessário rever o perfil de egresso, articulando-o de forma coerente e coesa com os objetivos definidos para o curso e suas ancoragens teórico/práticas.

Quanto a organização curricular do curso - Salvaguardadas as orientações, sugestões e exigências da DOP expressas no parecer descritivo anexo, destacamos a determinação do PPI, no que se refere aos três domínios: "Tal forma de organização curricular tem por objetivo assegurar que todos os estudantes da UFFS recebam uma formação ao mesmo tempo cidadã, interdisciplinar e profissional, possibilitando otimizar a gestão da oferta de disciplinas pelo corpo docente e, como consequência ampliar as oportunidades de acesso à comunidade...". Vale destacar que a trata-se de uma determinação essencial do currículo, não de uma opção.

Localiza-se na p.22 uma crítica no que refere à organização dos componentes curriculares em domínios feita pela UFFS, alegando que os mesmos são insuficientes para proporcionar uma organização curricular plenamente satisfatória diante dos objetivos do curso de Agronomia, entendida como equivoco, ante os processos democráticos, coletivamente definidos, por ora.

Na sequência há destaque de que se faz necessário respeitar os núcleos de conteúdos definidos nas DCNs, no entanto apresentam-se linhas curriculares diferentes do que propõe as DCNs. Isso posto, permite destacar que não há clareza nos argumentos apresentados quanto a organização curricular proposta. Há fragilidades e inconsistências na argumentação da proposta apresentada.

Trata-se de um curso organizado em dez semestres, com carga horária total de 4605 horas/relógio, com 307 créditos, distribuídos de acordo com quadro abaixo:

CONJUNTO	CREDITOS	HORAS/RELÓGIO
Domínio Comum	28	420
Domínio Conexo	6	90
Formação Profissional	214	3210
Optativas	15	225
Subtotal	263	3945
Estágio curricular supervisionado	30	450
Atividades Curriculares Complementares - ACCs	14	210
TOTAL	307	4605



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Obs: Considerando que o domínio conexo é optativo, entre as disciplinas a serem oferecidas - apenas 06 (seis) créditos obrigatórios, não são 18 (dezoito) mas sim, seis créditos.

Obs:

- O que se observa na matriz curricular, é uma supressão significativa de créditos focados na perspectiva social e/ou socioeconômica com fortalecimento da área técnica.
- Outro estranhamento deve-se a redução da disciplina de produção textual. Como anda a fluência e correção na escrita dos alunos da Agronomia? A qualidade da leitura, escrita, interpretação, a fluência na língua, chancela esta decisão?
- Outra indagação refere-se à inserção da disciplina de biologia e manejo de plantas daninhas. Como ficam as discussões e compromissos agroecológicos? Não se constitui numa contradição?
- Observa-se, outrossim, alterações nos ementários e nas referências básicas de parte significativa das disciplinas, no entanto outras permanecem iguais.

Estágio curricular

Quanto a estágio curricular - Pag 17 - Faz-se destaque ao papel do programa de estágio pela possibilidade integradora deste. No entanto, no curso, ou melhor na matriz curricular do curso, este aparece na ultima fase, sem conexões, cuidados e ou ênfases nas fases e disciplinas anteriores. Aonde situa-se a integração do estágio, com os programas de pesquisa e extensão?

Trabalho de Conclusão do Curso - TCC

- Reitera-se a observação feita pela DOP no item 8.3.3, em relação ao Trabalho de Conclusão de Curso quanto a **exigência** de alteração deste componente curricular, com respaldo legal da Resolução CNE/CES Nº 1 de 2006, Art. 2º e Art. 10º, o qual deve ser realizado ao longo do último ano do curso.

Processo pedagógico e de gestão do curso e processo de avaliação

Pedagogicamente o PPC não reflete e nem traduz no seu compromisso pedagógico materialidade aos objetivos e aos pressupostos do curso. O texto trata apenas reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado. No item 9.2.2. anuncia reuniões de acompanhamento, com o objetivo de verificar desempenho parcial dos estudantes nas avaliações. Neste item, cabe ainda refletir sobre a concepção de avaliação que o curso assume. A adoção de medidas anunciadas, o que significa? Como serão materializados este(s) compromisso(s)?

- Item 9.3. Participação discente - A participação discente fica restrita aos órgãos deliberativos. Não há outras possibilidades?
- Item 9.4. Acessibilidade - Ao tratar da acessibilidade, a ênfase do texto recai apenas sobre os estudantes com deficiências específicas e bem como a infraestrutura institucional necessária, as particularidades das deficiências. No entanto, o curso não trata da diversidade de aprendizagem, dos diferentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ritmos e das dificuldades de aprendizagem dos estudantes no próprio curso. Trata-se de uma peculiaridade da acessibilidade, tão importante quanto o atendimento às deficiências específicas.

- Item 10 - Autoavaliação - A autoavaliação é o processo de rever-se. O SINAES, trata da criação de espaços institucionais e processos participativos, atentos a identificação de dificuldades, para melhor implementar medidas (corretivas, quando necessário) no processo de ensino aprendizagem, baseados na cultura da avaliação e autoavaliação, isto é reiterado conceitualmente no texto.

O penúltimo parágrafo deste item trata da elaboração coletiva de instrumentos, análise de dados, elaboração de relatório e socialização, sem dizer o que fará. **A autoavaliação é anunciada, sem nenhum compromisso expresso.**

Articulação entre ensino, pesquisa e extensão

- O texto deste item, destaca " o convívio com a realidade no e do espaço rural como ferramenta pedagógica de articulação entre ensino , pesquisa e extensão" (1º parágrafo) - **Aonde isso aparece na matriz, nos fundamentos metodológicos e epistemológicos?**

- No item 11.1. (p.177) - Em relação ao ensino - destaca-se a busca/aplicação da interdisciplinaridade; o rompimento com a ideia convencional, de que o ensino ocorre em vários momentos, espaços, locais buscando interações. **Como isso ocorrerá?**

- **Item 11.2. Pesquisa** - Trata-se de projetos de pesquisa, que buscam um leque diversificado de articulações entre a universidade e sociedade ancorados em metodologias participativas. Como isso ocorrerá, quem assume esta perspectiva no curso?

- Item 11.3- Extensão - Formação cidadã; priorizando comunidades com baixo poder aquisitivo; parcerias com lideranças e instituições; identificação de demandas, buscando a construção da autonomia. Como serão identificadas estas demandas? Como o curso assume esta dimensão?

Obs:

Outra questão: Há um compromisso descrito no ultimo parágrafo da p.179 - " O Colegiado do Curso de Agronomia deve buscar assegurar a cada ano, no seu plano de gestão, o estabelecimento de metas e objetivos a serem alcançados em vista da consecução dos objetivos. Que plano é esse? Onde é construído? Porque a regularidade anual?

- **Perfil docente: comprometimento, qualificação , etc.-** Este item deve focar como o curso, através de suas especificidades e diversidades se constituirá enquanto grupo, comprometido com os princípios e pressupostos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

que ancoram o PPC. Que movimentos internos o curso fará, além dos esforços institucionais focados na formação docente?

- **Quanto a infraestrutura** - Neste aspecto há explicitação micro, meso e macro necessária ao curso, distribuídas nas diferentes demandas.

Constam como anexos:

- Uma única ata - Da aprovação da proposta no colegiado
- Representação gráfica da matriz vertical e horizontal;
- Regulamento do Estágio Curricular
- Regulamento das Atividades Curriculares Complementares- ACCs
- Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
- Regulamento das práticas pedagógicas como componente curricular do Curso de Graduação Agronomia - Bacharelado.

Diante do exposto vale destacar que:

- As alterações e complementações apontadas no Parecer Descritivo 002/DOP/2013, e anexadas ao Mem. 079/2013/DOP, foram parcialmente atendidas com argumentos que tipificam decisões locais, o que não é coerente com a decisão institucional de uma universidade pública e democrática;
- Nenhuma ata de reunião do colegiado e do NDE foram anexadas para historicizar processo de produção do referido PPC. Encontra-se apenas a ata de aprovação deste.
- A justificativa da mudança de matriz curricular, não se justifica pelo exposto no documento, vez que o curso não passou por avaliação externa, não formou nenhuma turma, não apresenta avaliações consistentes sobre as fragilidades apontadas, além de pontuar necessidades sociais e socioeconômicas como mobilizadoras da alteração e na matriz ocorrer o fortalecimento da área técnica.
- Os referenciais orientadores carecem de (re)visão/articulação entre o que se anuncia no teor do texto: compromissos ético-políticos, metodológicos e epistemológicos, os ementários das disciplinas distribuídas na constituição da matriz do curso, ao que se intenciona nos objetivos e no perfil do egresso.
- No decorrer do texto, é frágil a percepção e a articulação e/ou contribuição dos domínios: comum, conexo e específico, enquanto compromisso político institucional para além do *campus*/curso, dentre outras particularidades refletidas e anunciadas no decorrer da análise deste parecer.
- Faz-se necessária revisão geral gramatical e de coerência e coesão em todo o texto e nos anexos.

II. Voto do Relator

O Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia - Bacharelado do Erechim (RS), atende 'parcialmente' aos dispositivos legais e aos pressupostos da política institucional de cursos da UFFS. Diante da parcialidade do atendimento as demandas, sou de parecer favorável ao retorno ao colegiado do curso para apreciação das sugestões, observações e atendimento as exigências legais e

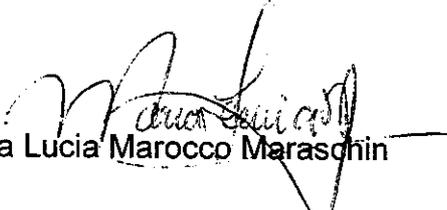


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

pedagógicas elencadas, as quais visam qualificar e dinamizar o PPC em análise e reiteradas a seguir:

- Rever argumentos que justificam a mudança de matriz curricular;
- Explicitar a epistemologia que nutre/nutrirá o curso, com possibilidades/exercícios de materialização;
- Explicitar quais as implicações da ênfase agroecológica para a formação dos futuros engenheiros agrônomos;
- Dar destaque de como ocorrerá o exercício interdisciplinar no decorrer do curso;
- Evidenciar como e quais saberes dos interlocutores externos (ex: os pequenos agricultores, e outros grupos, etc) serão trazidos para dentro do curso;
- Rever objetivos e perfil, buscando coerência e materialidade entre ambos, com proposições metodológicas coerentes. Ver parágrafo único do Art. 6º das DCNs;
- Rever a discussão do domínio conexo e sua concepção no curso, respeitando os ordenamentos institucionais;
- Observar e refletir sobre as implicações da supressão das disciplinas da áreas humanas/sociais/socioeconômicas e da escrita, na formação geral do curso;
- Repensar o estágio curricular anterior a 10º fase do curso, como eixo integrador entre as fases e disciplinas. Ver DCNs do Curso;
- Atentar para os aspectos de gestão e avaliação do curso: compromissos coletivos e individuais das disciplinas/fases, processos de participação dos estudantes no curso, acessibilidade, avaliação e autoavaliação, bem como articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- Explicitar o plano de gestão anunciado no último parágrafo da p.179 do PPC e inserir atas e documentos que historicizem este processo.

Chapecó (SC), 10 de janeiro de 2014.


Maria Lucia Marocco Maraschin


James Luiz Berto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RELATO DO PROCESSO Nº 23205.003731/2013-92

Conselheiro Relator: Guilherme Romero

Processo: 23205.003731/2013-92

Assunto: Análise do PPC do Curso de Graduação em Ciências da Computação – Campus Chapecó

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

1 CONSIDERANDO AS REFERÊNCIAS LEGAIS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PPC

O presente relatório trata da análise do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências da Computação – Campus Chapecó. A matéria foi encaminhada por e-mail em 08/10/2013, consistindo do PPC e regulamentos relacionados aos cursos de graduação de âmbito nacional e institucional. Também constava, entre os anexos, a legislação relacionada a implantação de cursos na área da ciência da computação em âmbito nacional.

Quanto ao aspecto legal, não foram encontrados pontos em desacordo com a legislação federal que rege a formatação dos cursos de graduação em instituições de ensino superior. Também observou-se que o PPC do curso atende as normas institucionais incorporando, em seus objetivos, perfil discente e atuação docente, muitos dos princípios contidos em documentos institucionais como, por exemplo, as políticas de ensino, pesquisa e extensão constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Legislação e Normas Institucionais consultadas:

- Currículo de Referência da SBC para Cursos de Graduação em Bacharelado em Ciência da Computação e Engenharia de Computação
- Diretrizes Curriculares de Cursos da Área de Computação e Informação (CEEInf)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9.394/96;
- Lei nº 11.778/2008 (Estágios);
- Lei nº 10.861/2004 (SINAES);
- Parecer CONAES nº04/2010 (NDE);
- Parecer CNE/CES nº153/2008(Carga horária de cursos de Engenharia da Computação);
- Parecer CNE/CES nº67/2003(DCNs);
- Parcer Descritivo 003/DOP/2013;
- Portaria nº1104/GR/UFGS/2012 (NDE Ciência da Computação);
- Portaria nº370/GR/UFGS/2010 (Regulamento de Estágios);
- Portaria nº263/GR/UFGS/2010 (Regulamento dos cursos de graduação);
- Resolução CNE/CES nº 2/2007 (Carga horária mínima dos cursos de graduação);
- Resolução nº 001/2011 CONSUNI/CCGRAD/NDE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

-Versão Preliminar do Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2012-2016.

2 DA ADEQUAÇÃO, COERÊNCIA E COESÃO DO PPC

A justificativa para a criação do curso bem como as justificativas para a sua reformulação estão bem embasadas. Nesta última, são apresentadas algumas modificações importantes como a readequação da carga horária do domínio comum e o acréscimo de novas disciplinas para se adequar à carga horária de 3200 horas. Também é apresentada justificativa de que a proposta de não oferta do curso em período noturno se deve a adequação às Diretrizes Curriculares de Cursos da Área de Computação e Informática publicado pelo MEC e pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática- CEEInf, que orienta que cursos com essas características devem, preferencialmente, ser ofertados nos turnos matutino e vespertino para que os estudantes tenham tempo razoável para estudos extra-classe e também possam exercer atividades relacionadas a bolsas com auxílio-financeiro.

Quanto aos Referenciais Orientadores, os princípios Ético-políticos abordam as dimensões da Indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, Formação cidadã, Compromisso com o desenvolvimento regional sustentável, Garantia de meios de acesso e permanência dos acadêmicos na Universidade, Pluralidade, Autonomia, Gestão participativa, democrática e transparente e Avaliação permanente. Os princípios Epistemológicos trazem o princípio democrático de atuação, avaliação crítica, e integração do processo de ensino/aprendizagem da computação com as demais áreas do conhecimento, privilegiando os aspectos éticos, de autonomia, diversidade, interdisciplinaridade, contextualização e flexibilidade, observando os conceitos contidos na LDB. Nos princípios Metodológicos, o PPC busca promover práticas interdisciplinares no ensino, na pesquisa e na extensão, e o Trabalho de Conclusão de Curso, componente curricular obrigatório, é considerada a principal atividade na qual a aquisição multidisciplinar do conhecimento ocorre de modo mais expressivo. Em síntese, os conceitos que embasam os princípios adotados pelo PPC estão bem estruturados no documento.

Sobre os aspectos Legais, o PPC traz a informação de que o país não possui, até o presente momento, legislação que regulamenta a atuação do profissional em Computação. No entanto, informa que a Sociedade Brasileira de Computação – SBC, entidade que reúne os profissionais de computação e informática no Brasil, é a principal organização que mantém espaço para o desenvolvimento de debates/reflexões sobre a Regulamentação da profissão, Diretrizes Curriculares, Currículos de Referência para cursos Superiores, e Comissões Especiais. Dessa forma, muitos aspectos específicos do curso são baseados em orientações da SBC.

O Objetivo Geral e os Objetivos Específicos estão embasados em aspectos que consideram a formação técnica e cidadã do egresso, retomando no seu texto vários princípios elencados nas justificativas de criação do curso e nas justificativas de sua reformulação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

O item acerca do Perfil do Egresso estabelece que o estudante deverá obter um conjunto de competências, habilidades e atitudes adquiridas durante a realização do curso, conforme previsto na proposta de Diretrizes Curriculares, nas normativas do ENADE, no Currículo de Referência da SBC para Cursos de Graduação em Ciência da Computação e no Computing Curricula 2005 (The Overview Report IEEE/ACM). Dessa forma, o perfil busca combinar aspectos comuns a todos os cursos de graduação da área com aspectos específicos da área de Ciência da Computação.

A Organização Curricular do curso está bem organizada, com base nas Diretrizes Curriculares da Área de Computação (Sociedade Brasileira de Computação — SBC), em que a área de formação divide-se em cinco subáreas (núcleos): Fundamentos da Computação, Tecnologia da Computação, Ciências Básicas, Matemática e Contexto Social e Profissional. Tais áreas estão representadas na forma de vários componentes na Matriz Curricular e também observam as orientações do parecer CNE/CES Nº 136/2012.

A Matriz Curricular, de modo geral, está adequada e segue as orientações quanto a distribuição das disciplinas por núcleos de formação sugeridos no Currículo de Referência da Sociedade Brasileira de Computação (SBC). A distribuição de horas de docentes e técnicos que atuam nos diferentes componentes curriculares está sistematizada em tabelas com percentual de horas em sala de aula e em laboratório. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e as Atividades Curriculares Complementares também estão bem estruturados. As bibliografias básicas e complementares dos componentes curriculares estão dispostas de modo compreensível e semelhante a outros PPCs.

A metodologia de discussão e tomada de decisões no curso está bem definida: decisões tomadas no âmbito do Núcleo Docente Estruturante (NDE) são submetidas nas reuniões do colegiado para aprovação. O NDE é constituído de um representante do Domínio Comum, um representante do Domínio Conexo e representantes do Domínio Específico. O curso decidiu que todos os docentes associados ao domínio específico (seja por concurso ou por redistribuição) fazem parte, automaticamente, do NDE desde que atendam os requisitos constantes na Resolução nº 001/2011 – CONSUNI/CGRAD.

Nos processos de gestão do curso estão presentes, no PPC, diretrizes para o afastamento de docentes para capacitação. Enquanto não existe um regulamento específico em vigor na instituição, o colegiado realiza um planejamento de afastamento em consonância com a legislação vigente. Este procedimento foi, posteriormente, questionado ao colegiado que se comprometeu a retirá-lo do documento.

Os tópicos acerca da Auto-Avaliação do curso, a Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, o Perfil Docente e Processos de Qualificação estão bem trabalhados e em acordo com os princípios apontados na legislação vigente e normas institucionais.

No tópico relativo a Infraestrutura Necessária ao Curso, embora muitos pontos estejam ainda em fase de implantação, existe um planejamento que prevê o estabelecimento de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

laboratórios e a aquisição de acervo bibliográfico para os semestres de 2013/2 e 2014/1. Ainda em relação aos laboratórios, o PPC traz uma descrição apontando os recursos materiais que cada laboratório deverá possuir para o atendimento dos componentes curriculares do curso.

Por fim, como anexo ao PPC, existe um Regulamento das Atividades Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, que basicamente dá as diretrizes gerais para a execução das mais variadas atividades que complementam as aulas regulares. Também está anexado o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado que também oferece diretrizes que vão desde a concepção do projeto até a avaliação em banca.

Na sessão ordinária da Câmara de Graduação do dia 26/11/2013 o relato foi apresentado pela primeira vez. Na discussão, a câmara avaliou que alguns pontos precisariam ser mais aprofundados e sugeriu ao relator que enviasse ao colegiado do curso alguns questionamentos e, em seguida, refizesse a análise do PPC com estes novos elementos. No dia 29/11/2013 os questionamentos foram encaminhados, sendo respondidos pelo curso no dia 09/12/2013. Os questionamentos do relator e a resposta enviada por meio da coordenação do curso estão transcritas a seguir com um indicativo de encaminhamento para cada tema:

Questionamento: 1. A Câmara de Graduação questiona o colegiado se existem outros fatores que levaram a decisão de fechamento da oferta noturna do curso além do que está exposto na seção 4.2 *Justificativa de reformulação do curso*. A Câmara de Graduação sugere que o colegiado avalie a possibilidade de integralização dos Componentes Curriculares e estudo extra-classe no período noturno mesmo que demande um tempo maior para a conclusão do curso. Apesar do item 3 justificar que o oferecimento do curso apenas em período integral não se opõe ao perfil da UFFS, a Câmara de Graduação avalia que não ofertar o curso em período noturno prejudica o estudante trabalhador. Além disso, a Câmara de Graduação achou necessário que esta importante alteração fosse analisada pelo Conselho de Campus e que sua manifestação sobre o tema fosse enviada a esta câmara.

Resposta: 1. Já está em tramitação no conselho de campus.

Análise: Questionamento realizado anteriormente pela Diretoria de Organização Pedagógica (DOP) no item a da sessão 3.1 de seu parecer, com a mesma resposta de que a proposta de alteração seria encaminhada via Conselho de Campus. A relatoria sugere condicionar esta importante modificação no PPC a aprovação da matéria no Conselho de Campus, posicionando-se de acordo com o que ficar definido no campus.

Questionamento: 2. O PPC informa que todos os docentes do Domínio Específico fazem parte do domínio do NDE. A Câmara de Graduação considerou que esta composição poderia representar uma replicação do colegiado no NDE e, ainda, reduzir a participação dos docentes dos Domínios Comum e Conexo, apesar da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

001/2011 – CONSUNI/CGRAD definir que o NDE deve possuir no mínimo 5 docentes do domínio específico. A Câmara de Graduação questiona se existe a possibilidade de reduzir a quantidade de membros do Domínio Específico no NDE.

Resposta: 2. Conforme RESOLUÇÃO Nº 001/2011 – CONSUNI/CGRAD

"Art. 4º O NDE será composto por docentes indicados pelo colegiado de curso, devendo ministrar, pelo menos, uma disciplina a cada ano no curso.

§ 1º O NDE é composto por, no mínimo 5 (cinco) professores, pertencentes ao Domínio Específico do curso - dentre eles o Coordenador -, que tenham experiência de trabalho docente, atuação na extensão e na pesquisa e produção acadêmica na área: 1 (um) docente do Domínio Comum e 1 (um) docente do Domínio Conexo."

Ou seja, o PPC do curso atende a resolução.

O NDE apresentado no PPC foi nomeado pela PORTARIA Nº 1104/GR/UFGS/2012.

Análise: Constata-se que o PPC atende a resolução citada, pois a norma estabelece o mínimo de docentes do domínio específico no NDE e não o máximo. A relatoria sugere a expedição de uma nova resolução limitando a quantidade de membros do domínio específico no NDE caso a Câmara de Graduação avalie como prejudicial o modo como o curso de Ciências da Computação trabalhou a estrutura deste órgão, do contrário o texto do PPC que abre esta possibilidade pode permanecer da forma como está proposto pelo colegiado do curso.

Questionamento: 3. Em relação a existência de um regramento para capacitação dos docentes no PPC, a Câmara de Graduação considera que o mesmo não deveria estar presente no documento e que a matéria deveria ser enviada para análise em instância competente para desenvolver a regulamentação. Também foi observado que não cabe ao colegiado tomar decisões sobre a capacitação docente. Gostaríamos de consultar o colegiado a respeito deste tópico para verificar se existem motivos para esta matéria constar no PPC.

Resposta: 3. Excluído parágrafo que tratava do assunto de afastamento (pág. 128) e incluído outro que indica que os afastamentos seguirão as normas preconizadas pela UFGS.

Análise: Considerando a manifestação favorável do colegiado em relação a sugestão da Câmara de Graduação em retirar esta regulamentação do PPC, a relatoria entende que a questão da incoerência de sua existência no PPC está resolvida.

Questionamento: 4. A Câmara de Graduação avaliou que existe a necessidade de ajustar o objetivo geral para que fique mais claro o que a instituição planeja para o egresso e também fique mais compatível com os objetivos específicos e metodologias descritas no PPC, uma vez que algumas expressões ficaram muito generalizadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

principalmente nos objetivos específicos. Se o colegiado puder realizar uma discussão sobre o tema e apresentar sugestões poderá contribuir para a discussão do tema no âmbito da câmara.

Resposta: 4. O perfil do egresso atende as diretrizes curriculares exigidas pelo MEC visto que o curso recebeu conceito 4 pelos avaliadores do INEP.

Análise: Mesma resposta dada a questionamento semelhante realizado pela DOP no item d da sessão 3.1 de seu parecer. Esta relatoria sugere deixar redação dos objetivos da forma como foram concebidas pelo colegiado do curso.

Questionamento: 5. Em discussão na Câmara de Graduação, observou-se que os referenciais orientadores poderiam expressar com mais detalhes como o curso se relaciona com o entorno regional, discutindo particularidades e apurando mais aspectos locais, uma vez que o texto trabalha mais os aspectos universais. Também foi observado que, apesar dos Referenciais Orientadores estarem expressos de modo claro, faltou descrever como os mesmos se materializam na matriz curricular.

Resposta: 5. Julgamos que os Referenciais Orientadores estão de acordo com os princípios norteadores da UFFS, o que se endossa pela apreciação e aprovação do documento pela Diretoria de Organização Pedagógica (DOP).

Análise: No parecer da DOP não constam observações acerca dos referenciais orientadores do PPC. Porém, considerando que as observações levantadas no parecer dizem respeito a ajustes ou correções é provável que a ausência de apontamentos em relação aos referenciais orientadores signifiquem uma postura de aprovação dos mesmos por parte da DOP. Diante disso, a relatoria sugere que o texto dos referenciais orientadores seja mantido da forma como foi proposto pelo colegiado.

Questionamento: 6. Também foi levantado em discussão na Câmara de Graduação que, segundo o Plano Nacional de Educação, os cursos devem aplicar 10% de sua carga horária em extensão. Gostaríamos de uma informação mais detalhada de como a extensão é trabalhada no curso, uma vez que está abordada de um modo mais geral no PPC sem expressar muitos detalhes acerca da carga horária destinada a sua implementação.

Resposta: 6. O capítulo 11 do PPC contempla o item. Além disso, o Curso tem desenvolvido diversas atividades de extensão, com excelentes resultados para a Comunidade Externa, a exemplo do Projeto Folha, coordenado pelo Prof. Fernando Bevilacqua, e do Projeto Clube de Programação, coordenado pelo Prof. Denio Duarte. Frisamos que um detalhamento maior dos Projetos de Extensão não consta no PPC visto que essas atividades dependem dos editais anuais da PROEC e da aprovação dos projetos pelos quais os professores diligentemente buscam. As ACCs também garantem que os estudantes tenham que realizar horas de extensão para integralizar a matriz curricular. Este aspecto pode ser verificado nas ementas das componentes curriculares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Análise: A relatoria fica contemplada pelos argumentos expostos pelo colegiado, considerando principalmente os argumentos de que as atividades de extensão dependem de editais, e as áreas trabalhadas dependem em muito da formação dos docentes lotados no curso.

Questionamento: 7. É necessário definir melhor como funcionarão os estágios, fortemente recomendados pelo Parecer CNE/CES Nº 136/2012. Assim como orienta o parecer, a Câmara de Graduação considera importante que exista uma previsão de estágios durante o período do curso para que os estágios possam dialogar com os componentes curriculares no momento em que são aplicados.

Resposta: 7. A CNE/CES 136/2013 faz a seguinte referência à questão do estágio (página 16):

"Para os cursos orientados para realizar atividades de processos é fortemente recomendado que seus alunos realizem estágio e conheçam, previamente, o ambiente onde são desenvolvidas as atividades de trabalho para as quais eles estão sendo preparados, como forma de iniciação à profissionalização.

Para os cursos orientados para transformar processos é fortemente recomendado que seus alunos escrevam, apresentem e defendam um Trabalho de Curso, aplicando os conhecimentos adquiridos (no estado da arte) no desenvolvimento de aplicações científicas ou tecnológicas, preferencialmente inovadores."

O curso de Ciência da Computação está alinhado com a transformação de processos (2º parágrafo da citação), exigindo que os alunos escrevam, apresentem e defendam um Trabalho de Curso. Além disso, a questão do estágio não obrigatório é coberto na seção 8.8 do PPC

Análise: O colegiado reafirma a posição em relação aos não obrigatórios, que podem ser realizados desde o primeiro semestre e serem aproveitados como Atividades Curriculares Complementares. Como o Parecer CNE/CES Nº 136/2012 possibilita que as instituições estabeleçam a obrigatoriedade ou não do estágio supervisionado, a relatoria entende que o PPC atende ao que está disposto sobre o tema no parecer. Além disso o PPC possibilita a realização de estágios durante todo o decorrer do curso conforme discussão realizada na primeira apresentação do relato. Desta forma, a relatoria considera que o PPC está em conformidade em relação aos estágios.

3 DOS AJUSTES E/OU RECOMENDAÇÕES

AJUSTES SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO COLEGIADO

Quanto a questão da não oferta do curso em horário noturno, a relatoria sugere que a câmara se posicione de acordo com o que o Conselho de Campus definir sobre a quantidade de entradas anuais para o curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Em relação a menção sobre a capacitação docente presente no PPC do curso, já houve manifestação favorável a sua retirada por parte do colegiado. A relatoria apenas orienta para que isso de fato se cumpra.

Em relação aos demais questionamentos feitos ao colegiado, em que o colegiado reitera seu posicionamento do parecer da DOP de manutenção do texto original ou apresenta novas justificativas, a relatoria sugere que sejam mantidos os textos, fluxos, estruturas, etc., da forma como foram concebidos pelo colegiado visto que os mesmos parecem ser resultado de ampla discussão entre os docentes que atuam no curso e não apresentaram repercussões negativas em avaliações do MEC.

AJUSTES PROBLEMAS DE ESCRITA/DIGITAÇÃO

Existem também alguns ajustes que precisam ser feitos quanto a numeração de alguns itens no texto. Por exemplo, o PPC pula do item *14.1 Biblioteca* para o item *14.4 Laboratórios*, e depois segue direto para o item *14.4.2 Laboratórios de Organização de Computadores e Sistemas Digitais* que segue para um item que tem exatamente a mesma numeração, item *14.4.2 Laboratórios de Programação I, II, III, IV e V*, e depois para outra repetição numeração, item *14.4.2 Laboratório de Redes de Computadores e Sistemas Operacionais*. Seria importante ajustar a numeração destes tópicos de forma sequencial.

Outro pequeno ajuste seria em relação a denominação do NDE, que no parágrafo inicial do texto do item *9 Processo Pedagógico e de Gestão do Curso e Processo de Avaliação do Ensino-aprendizagem* aparece como *Núcleo Estruturante Docente*, enquanto a nomenclatura correta seria *Núcleo Docente Estruturante*.

4 VOTO DO RELATOR

Excetuando-se a questão relativa ao número de entradas anuais, na qual a relatoria sugere seguir o que for definido no conselho de campus, o parecer é favorável a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências da Computação – Campus Chapecó com as alterações sugeridas neste relato.

Erechim-RS, 15 de janeiro de 2014

Guilherme Romero